

## **LEGISLANDO O AMOR: PL QUE INTENTA CONTRA O CASAMENTO LGBTQIAP+**

Luciane Sell Seidel<sup>1</sup>

Cristina de Oliveira<sup>2</sup>

### **INTRODUÇÃO**

A humanidade desde seu primórdio foi rodeada de pessoas que fogem aos conceitos de normalidade, seres que não se encaixam nos preconceitos sociais de binaridade e sexualidade.

Não surpreendentemente essas pessoas passam por situações extremamente delicadas no seu dia a dia, atitudes desumanas são cometidas contra elas disfarçadas de opiniões e escancaradas em violência.

Pondo em vista as dificuldades sociais enfrentadas por pessoas LGBTQIAP+ coube a sociedade contemporânea tomar atitudes éticas e judiciais que visam a proteção destas pessoas marginalizadas pela sociedade.

Tendo em vista este contexto e o impacto da temática na sociedade, utilizamos dos temas disponíveis acatando por decidir em fazer pesquisa em torno de “Ética, novos direitos e diálogo intercultural”, focando o presente resumo nas questões que rodeiam o direito ao casamento entre estas pessoas.

### **METODOLOGIA**

Descritiva; Qualitativa; Pesquisa bibliográfica.

### **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Regularizado em 2011 no Brasil por meio da decisão unânime do STF o casamento entre pessoas do mesmo sexo significou e significa até nos dias atuais um grande avanço para todos da comunidade LGBTQIAP+ brasileira, já que de

---

<sup>1</sup> Luciane Sell Seidel, aluna do curso de direito, graduando o segundo semestre na instituição UCEFF Itapiranga. lucianesellseidel@gmail.com

<sup>2</sup> Cristina de Oliveira, aluna do curso de direito, graduando o segundo semestre na instituição UCEFF Itapiranga. cristinadeoliveira448@gmail.com

acordo com o Censo Demográfico 2010, o país tem mais de 60 mil casais homossexuais, que podem ter assegurados os direitos garantidos com o reconhecimento da união estável entre essas pessoas. Com a decisão do STF casais homoafetivos se veem resguardados de direitos básicos como herança, comunhão parcial de bens, pensão alimentícia, entre outros benefícios que já são desfrutados há muito tempo por casais hétero. (SANTOS, 2011)

A Constituição Federal elenca em seu artigo 3º o fundamento de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. No entanto, o Brasil, é considerado um dos países que mais discrimina e mata pessoas LGBTQIAP+ no mundo. De acordo com a CNN, em 2022 a cada 32 horas uma pessoa LGBTQIAP+ foi morta violentamente no Brasil, demonstrando o tamanho do preconceito desferido contra estas pessoas, que além de uma estatística são vidas que se veem longe de direito à dignidade. (MEIRELLES, 2023)

Com a implementação da decisão do STF os cidadão que se identificam dentro da comunidade LGBTQIAP+ acreditavam estar realizados no do âmbito matrimonial brasileiro; porém, a PL 5167/09 de 2023 de autoria do ex-deputado Capitão Assunção se demonstra um retrocesso na caminhada em prol dos direitos humanos, indo contra aquilo que é pregado na Constituição Federal, já que a PL anseia proibir que relações entre pessoas do mesmo sexo equiparem-se ao casamento ou a entidade familiar.

Tendo sido levada ao Câmara dos Deputados em 27/09 a PL conta com apoiadores de extrema direita e cristãos que se dizem em prol dos ensinamentos da bíblia e dos bons costumes, utilizando de discursos retrógrados e extremamente homofóbicos, dizendo prezar pela família brasileira mas ignorando totalmente a importância das famílias LGBTQIAP+ dentro da sociedade civil e cultural do Brasil.

## CONCLUSÃO

Com o projeto de lei ainda em discussão na Câmara a única conclusão que podemos chegar é a da inconstitucionalidade desta PL que claramente vai contra o movimento político e social LGBTQIAP+. Um direito tão básico como o de constituir família não deveria nem sequer ser discutido em sua contrariedade.

